



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 09/74

LEI Nº 07

DATA: 10 / maio 1974

SÚMULA: Cria Biblioteca Pública Municipal, abre crédito especial suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO

PARANÁ aprovou, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica criada, na sede do Município de Fênix, subordinada à administração da Inspeção Municipal de Ensino, a Biblioteca Pública Municipal.

ARTIGO 2º)- Fica aberto, no Orçamento Vigente, o crédito especial suplementar, na ordem de Cr\$.2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinados a despesas de instalação da Biblioteca mencionada no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º)- Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispendar da importância de até Cr\$.3.600,00 - (tres mil e seiscentos cruzeiros), para contratação de funcionários para atender os serviços da referida Biblioteca.

ARTIGO 4º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

ARTIGO 5º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, aos 6 de abril de 1.974

SANCIONO

LEI Nº 07

DATA 10 / 05 / 1974

PREFEITO MUNICIPAL

José Rovais Porto
(Prefeito Municipal)

